



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 007 / 93

De, 13 de abril de 1.993

Registrado Sob n.º 007/93
Livro 01 Fl. 44 vrs. / 45
Em 16 de 04 de 1993
Rosaques
Ass. nat. ur

"Dispõe sobre a contratação de funcionário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de 01 (um) funcionário para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da Comarca.

Art. 2º - A remuneração a ser paga ao servidor será de ~~XXXX~~ Cr\$ 1.709.400,00 (Um milhão, setecentos e nove mil e quatrocentos cruzeiros) mensal, reajustável nos mesmos índices e períodos em que ocorrer alteração do salário mínimo.

Art. 3º - O contrato do servidor obedecerá as normas estabelecidas na Lei Nº 002/93, de 04 de janeiro de 1.993.

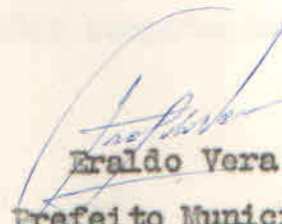
Art. 4º - O servidor servirá o regime de trabalho determinado pelo Cartório Eleitoral da Comarca.

Art. 5º - As despesas da contratação correrão por conta da dotação:

- 3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, em 13 de abril de 1.993.


Eraldo Vera
Prefeito Municipal